



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Apresentação: 04/08/2025 10:40:56.150 - PL073325
EMC 3/2025 PL073325 => PL733/2025
EMC n.3/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 41 do Projeto o seguinte § 3º:

“Art.41.

.....
§ 3º Os contratos de arrendamento portuário serão regidos preferencialmente pelas normas de direito privado, aplicando-se subsidiariamente a legislação pública, desde que não comprometa a segurança jurídica ou o interesse público.”

JUSTIFICAÇÃO

A adoção de normas de direito privado nos contratos administrativos, especialmente nos de arrendamento, está alinhada com os princípios da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que visam desburocratizar e agilizar a relação entre poder público e iniciativa privada. A regência por normas privadas oferece maior flexibilidade, reduz custos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254574606600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr



* C D 2 2 5 4 5 7 4 6 0 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

transacionais e estimula a segurança jurídica dos investidores, mantendo-se o poder de regulação e fiscalização do Estado.

Trata-se de modelo já adotado com sucesso em setores como energia, rodovias e saneamento. Ao aplicar esse mesmo paradigma no setor portuário, o Brasil dá um passo à frente na profissionalização da sua infraestrutura, atraindo novos operadores e capital privado para modernizar os terminais e ampliar a capacidade logística.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR

Apresentação: 04/08/2025 10:40:56.150 - PL073325
EMC 3/2025 PL073325 => PL733/2025
EMC n.3/2025



* C D 2 5 4 5 7 4 6 0 6 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254574606600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr